



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Gabinete do Prefeito

LEI nº 030/94

"Dispõe sobre a criação do COSAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ME
IO AMBIENTE, e dá outras provi -
dências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pa
rá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Muni
cipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o
Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente COSAM, vinculado á
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Água Azul do Nor
te, que terá sua organização e norma de funcionamento definida em
Regime Interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho
tudo em conformidade com a Lei nº 8.142 Parágrafo 5º do artigo 1º
de 28 de Dezembro de 1.990.

Artº 2º- O COSAM, tem por finalidade opinar, de liberar
e assessorar as questões referentes á Saúde ao equilíbrio Ecológi
co e o controle da poluição ambiental na área do município de
Água Azul do Norte.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente
COSAM, tem a seguinte estrutura.

I-PLENÁRIO

II-COMISSÃO TÉCNICA

III-COMISSÃO ESPECIAL

IV-SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 4º- Integram o Plenário do COSAM:

I- O Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que o
presidirá, e terá voto de qualidade nos casos de empate;

II- O Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistên
cia da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Gabinete do Prefeito

III- Representante da Fundação Nacional de Saúde-FNS;

IV- Um representante do INCRA;

V- Um representante da Ação Social;

VI- Um representante da Secretaria Municipal de Educação

VII- Representante de Entidades Religiosas;

VIII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Trabalhadores de Educação do Pará, Associação dos Produtores Rurais do Picadão, Associação dos Produtores Rurais da Vila Vitória da União, Comunidade de Jovens ligados à Saúde.

Art. 5º- Os membros do COSAM serão indicados pela instituição e entidades sendo nomeados pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, para atividades não remuneráveis.

Art. 6º- Compete aos membros conselheiros do COSAM.

I- Acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde;

II- Analisar as estatísticas de Saúde e Meio Ambiente e dos dados complementares com vistas a propor medidas que viabilizem a melhoria do nível de vida e na qualidade Ambiental;

III- Baixar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

IV- Estabelecer para o Município de Água Azul do Norte, prioridades sobre assuntos afins que lhe forem submetidos;

V- Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades poluidoras ou potencialmente, mediante proposta da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

VI- Estabelecer normas e técnicas, critérios e padrões relativos à legislação sanitária, com vistas a regular no Município de Água Azul do Norte, os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e meio ambiente.

VII- Propor ao Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, a política e Diretrizes de Saúde e Meio Ambiente do Município;

Art. 7º- O COSAM dividir-se-á em Comissão Técnica e especial constituídas por Conselheiros com poderes deliberativos homologadas...



ESTADO DO PARA
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Gabinete do Prefeito

...homologar pelo plenário as suas decisões;

PARÁGRAFO ÚNICO- A comissão técnica empenhar-se-á no desempenho das atividades, e a Comissão Especial atuará no Órgão de assessoramento do Plenário;

Art. 8º- Os serviços Administrativos e Técnicos serão coordenados por uma Secretaria Executiva diretamente subordinada à Previdência.

Art. 9º- As deliberações do COSAM serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.


PARÁGRAFO ÚNICO- O COSAM, terá a responsabilidade de acompanhar a execução da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 10- O documento competente para registrar e divulgar as suas decisões, para todos os efeitos legais é assinada a Resolução pelo Presidente do COSAM.

Art. 11- O COSAM, uma vez instalada, terá 60 (SESSENTA) dias para elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE,
aos 10 de Junho de 1.994.


RENAN LOPES SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL